



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº309/2022

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo SUAP nº 4926/2022;

Considerando a necessidade de prestar manutenção nos equipamentos *scanners* tipo raio-x de segurança e portal detector de metais utilizados na identificação de objetos em triagem e inspeção;

Considerando o disposto nos arts. 7º e 18, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 20, III, da IN nº 05/2017 Seges/MP,

RESOLVE

Art. 1º Constituir equipe de Planejamento da Contratação para realização de estudos que visam à escolha e viabilidade da melhor solução de manutenção para equipamentos *scanners* tipo raio-x de segurança e portal detector de metais utilizados na identificação de objetos em triagem e inspeção pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS BATISTA, Técnico Judiciário – Área Administrativa – Mecânica, matrícula nº 405, lotado na Diretoria do Fórum Astolfo Serra, como integrante demandante e coordenador da equipe;

II – PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA, Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente da Polícia Judicial, lotado no Setor de Seguranças e Inteligência Institucional, como integrante administrativo e coordenador substituto.

III – JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa – Telecomunicações e Eletricidade, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais, como integrante técnico;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração do documento Estudo Técnico Preliminar, a contar da publicação desta Portaria, e o prazo de 20 (vinte) dias para fornecimento do Termo de

Referência, a contar da ciência da aprovação daquele documento.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída, a partir do início da vigência da contratação.

Art. 5º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponibilize-se no Portal da Internet deste Tribunal.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES (Lei 11.419/2006)
EM 30/08/2022 10:01:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 062279A856.085501D6B5.FB1892E3E8.8FD287A281